



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas
Serrana/SP - CEP 14.150-000
(16) 3909-0601
<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

REQUERIMENTO nº 03/2024

EMENTA: REQUER A ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI PARA O REPASSE DO INCENTIVO FINANCEIRO ADICIONAL AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS.

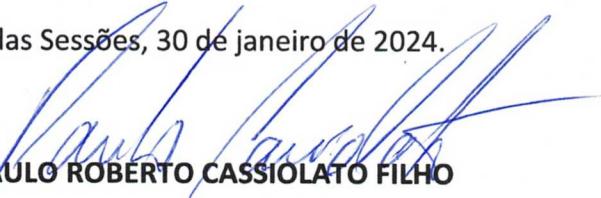
EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANA,

Senhor Presidente, apresento a V. Exa., nos termos do art. 130, inciso X, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Serrana, o presente **REQUERIMENTO escrito, sujeito à deliberação do Plenário**, a fim de solicitar ao Prefeito Municipal a elaboração de projeto de lei para o repasse do Incentivo Financeiro Adicional (IFA) aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e aos Agentes de Combate às Endemias (ACE), nos moldes em anexo, bem como requer que se informe a destinação dos repasses federais referentes ao Incentivo Financeiro disciplinado no art. 9º-D da Lei Federal nº 12.994/14.

JUSTIFICATIVA

Solicitamos tal requerimento, tendo em vista o direito dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate às Endemias (ACE) de receber os repasses federais destinados ao Incentivo Financeiro Adicional (IFA).

Sala das Sessões, 30 de janeiro de 2024.


PAULO ROBERTO CASSIOLATO FILHO

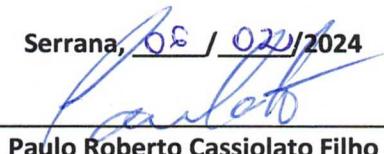
Presidente da Câmara Municipal de Serrana

DESPACHO

APROVADO.

Encaminhe-se a quem de direito.

Serrana, 03 / 02 / 2024


Paulo Roberto Cassiolato Filho
Presidente



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3909-0601

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

THIAGO HENRIQUE DE ASSIS

Vereador da Câmara Municipal de Serrana

ANDRÉIA DE SANT'ANNA PONCIANO PRATES

Vereadora da Câmara Municipal de Serrana

MARIA DA SILVA

Vereadora da Câmara Municipal de Serrana

ROSEMEIRE APARECIDA BARBOSA STORARI

Vereadora da Câmara Municipal de Serrana

RUBENS CLAYTON DE CARVALHO

Vereador da Câmara Municipal de Serrana

MARISA LUCIANA DE OLIVEIRA XAVIER

Vereadora da Câmara Municipal de Serrana

WALDENOR DE ASSIS SILVA

Vereador da Câmara Municipal de Serrana

RICARDO ADRIANO DE LUNA FARIAS

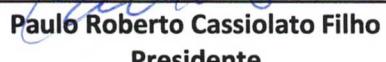
Vereador da Câmara Municipal de Serrana

DESPACHO

APROVADO.

Encaminhe-se a quem de direito.

Serrana, 06 / 02 / 2024


Paulo Roberto Cassiolato Filho
Presidente



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3909-0601

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

LÚCIA ROSA DA SILVA POIARES

Vereadora da Câmara Municipal de Serrana

EDSON JOSÉ FELIX FILHO

Vereador da Câmara Municipal de Serrana

AIRTON JOSÉ BIS

Vereador da Câmara Municipal de Serrana

JARBAS JOSÉ DE OLIVEIRA

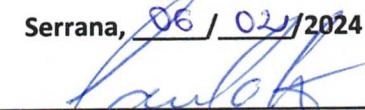
Vereador da Câmara Municipal de Serrana

DESPACHO

APROVADO.

Encaminhe-se a quem de direito.

Serrana, 06 / 02 / 2024


Paulo Roberto Cassiolato Filho
Presidente



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N° 118/2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR INCENTIVO FINANCEIRO ADICIONAL AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) E AOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º O Poder Executivo fica autorizado a efetuar pagamento aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate às Endemias, a título de adicional, a parcela denominada Incentivo Financeiro Adicional.

§ 1º O benefício previsto nesta lei, oriundo de repasse federal, será dividido entre os servidores que ocuparem cargo efetivo junto ao Município.

§ 2º O repasse do Incentivo Financeiro Adicional será efetuado uma vez por ano, de forma integral, no mês subsequente ao crédito em conta do adicional recebido, em parcela única e individualizada, através de rateio entre os Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias.

§ 3º Farão jus ao Incentivo Financeiro Adicional previsto no caput deste artigo, todos os profissionais efetivos que se encontrarem em pleno exercício de suas funções, que atinjam as metas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde e que estejam desenvolvendo participação efetiva em todas as atividades de fortalecimento e estímulo das práticas de prevenção e promoção da saúde em prol da população atendida.

§ 4º Acarretará a perda do direito ao Incentivo Financeiro Adicional o Agente que, no curso do período, estiver afastado e/ou licenciado com exceção dos casos de licença maternidade ou licença para tratamento de saúde.

Art. 2º O pagamento da parcela adicional de incentivo regulado por esta lei aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate às Endemias estará estritamente vinculado, e persistirá enquanto houver o repasse do Governo Federal especificamente para este fim, não havendo direito ao adicional de incentivo no caso de não ocorrer o repasse financeiro, ou por qualquer razão cessar tal recurso pela esfera federal.

Art. 3º O incentivo financeiro terá a natureza de adicional, não podendo ser incorporado a remuneração do Agente, nem ser utilizado para fins de cálculos para outras vantagens pecuniárias, ou ainda, para fins previdenciários.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



JUSTIFICATIVA:

O presente projeto de lei visa autorizar o pagamento em parcela única de incentivo financeiro federal de custeio referente aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, sendo estritamente vinculado, e persistirá enquanto houver o repasse do Governo Federal (Ministério da Saúde) ao Município de Itajaí. O incentivo financeiro está previsto nos termos da Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, e suas alterações, Decreto Federal nº 8.474, de 22 de junho de 2015, Portaria GM/MS nº 3.317, de 7 de dezembro de 2020 e Portaria GM/MS nº 3.278, de 3 de dezembro de 2020, que fixam o valor do repasse aos Agentes.

Vale salientar que não se trata de aumento de despesa para o Município, já que são verbas vindas da União para tal finalidade. Pelo acima exposto, esperamos que os nobres pares do Poder Legislativo, pela relevância desta demanda, aprovem o presente projeto de lei.

SALA DAS SESSÕES, EM 26 DE JULHO DE 2023

**OTTO LUIZ QUINTINO JUNIOR
VEREADOR - .**